



SAPZ
nº

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> PROJ. DEC. LEGIS. <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> EMENDA <input type="checkbox"/> PROJ. RES. <input type="checkbox"/> RESOLUÇÃO	Nº 003/2017
<p>APROVADO</p> <p>Em 19/09/2017</p> <p></p> <p>SECRETÁRIO (a)</p>		
PROPONENTE: ZILDA DURÉ – DEM		

A Vereadora que a presente subscreve, em conformidade com o texto regimental. Requer a Mesa Diretora para que depois de ouvido o Soberano Plenário, envie expediente ao Excelentíssimo Prefeito, e Secretário de Finanças.

REQUEIRO OS INFORMES SOBRE O VALOR FINANCEIRO QUE SERÁ PAGO AO LOCUTOR DO RODEIO QUE ACONTECERÁ NA CIDADE NOS DIAS 16 A 19 DE NOVEMBRO DE 2017.

JUSTIFICATIV

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Diante das necessidades de informações dos atos do Poder Executivo, em específico o processo administrativo nº. 159/2017 firmado entre as partes: Prefeitura de Porto Murtinho/MS e a empresa Ivan Diniz Rodeio Show – ME. Cujas finalidades foram à contratação de locutor de rodeio para desempenhar suas atividades durante a realização do evento II Rodeio Show de Porto Murtinho/ MS, que acontecerá nos dias 16 a 19 de novembro do corrente ano. Sendo o valor desse objeto o recurso financeiro de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Porem foi publicado no diário oficial eletrônico de Porto Murtinho/MS, na edição do dia 10 de julho edição nº. 0365 nas paginas de 79 a 80, onde o item 20 – Serviços profissionais de locução de rodeio contendo 2 locutores pelo preço total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Logo, encontra-se divergência de valores para contratação do locutor do rodeio que será realizado na cidade. Tem alguma necessidade de contratar um locutor pelo preço R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ressalto que a resposta deve seguir o prazo de quinze dias a contar do seu recebimento, pois assim determina a Lei Orgânica Municipal em seu inciso XIX do artigo 84 combinado com o artigo 133 da própria LOM.

Sala de Sessões, 19 de setembro de 2017.

LIDO
Na Seção de 19/09/2017

SECRETÁRIO (a)


ZILDA DURÉ
vereador – DEM